



Prefeitura Municipal de Guaiúba

RUA RODOLFO TEÓFILO, 90
GUAÍUBA - CEARÁ

LEI Nº 067/92

Atribui novos valores aos vencimentos e vantagens do pessoal do quadro de provimento em comissão e do quadro de provimento efetivo do Poder / Legislativo Municipal.

FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica atribuídos novos valores aos vencimentos e vantagens do pessoal do quadro de provimento em comissão e do quadro de provimento efetivo na forma das tabelas 1 e 2 do Anexo II criadas / pela Lei nº 023 de 1º de Agosto de 1989.

Art.2º - O reajuste de que trata o art. anterior correrá a contar de dotação própria consignadas no presente orçamento da despesa do Poder Legislativo Municipal .

Art.3º - Esta Lei, entrará em vigor em 1º de Março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 13 DE ABRIL DE 1992.

Prefeitura Municipal de Guaiúba

Antônio Carlos T. Fradique Accioly
Prefeito